



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016,  
CELEBRADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS E  
A SENHORA CHRISTINE KELER DE LIMA MENDES.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a senhora **CHRISTINE KELER DE LIMA MENDES**, portadora do CPF nº 029.495.754-55 e da cédula de identidade nº 1.576.902 - SSP/AL, residente e domiciliada no Loteamento Lisboa, 46, Feitosa, Maceió/AL, neste ato representada legalmente pelo Sr. **JOSÉ MENDES DE LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 097.795.231- 20, portador da Célula de Identidade nº 175.910 SSP/AL, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **2020/1894**, resolvem aditar este termo ao Contrato nº 009/2016, pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação prazal do Contrato nº 009/2016, referente à locação do prédio comercial situado na Av. Governador Lamenha Filho, 1254, Feitosa, Maceió/AL, com área total de **1.200m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados)**, destinado ao armazenamento de bens móveis e equipamentos pertencentes a este Sodalício.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 009/2016, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de abril de 2020 até o dia 07 de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Em atenção ao interesse público, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, contados da notificação formal do Locador, o Locatário poderá rescindir o contrato unilateralmente a qualquer tempo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Programa de trabalho 02.122.0003.2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU; Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida; Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS; Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO; Natureza 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Região Planejamento 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário 000002 - Manutenção das Atividades do Órgão.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Alagoas, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93. E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Maceió, 06 de 04 de 2020.

**Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
**Locatário**

**JOSÉ MENDES DE LIMA**  
Procurador da Sra. CHRISTINE KELER DE LIMA MENDES  
**Locador**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





*deverá ser disponibilizada para as partes, em grupo virtual criado para cada processo, a ata de audiência, sendo imprescindível a expressa concordância das partes acerca de seu teor;*

*serão anexados aos autos imagens colhidas do grupo virtual que comprovem a realização do ato e a concordância com o teor da ata de audiência.*

*§3º Nas audiências realizadas através do Google Hangouts Meet:*

*a videoconferência será gravada*

*poderão permanecer até 20 (dez) pessoas simultaneamente no ambiente virtual*

*as partes deverão demonstrar expressa concordância com o teor da ata de audiência através de manifestação em ambiente eletrônico*

*será anexada aos autos a mídia comprovando a realização da videoconferência.*

*Art. 4º Serão realizadas de acordo com a sistemática definida neste ato normativo exclusivamente as audiências em que haja anuência das partes e de seus procuradores e, se for o caso, do representante do ministério público.*

*§1º Competirá a cada unidade judiciária diligenciar, através de contato telefônico ou qualquer meio eletrônico que garanta inequívoca manifestação de vontade, a concordância das partes com a realização da audiência virtual, certificando nos autos o resultado da providência.*

*§2º O interessado na realização da audiência virtual poderá protocolar petição intermediária, através do Sistema de Automação do Judiciário-SAJ, vinculada ao "tipo de petição" denominado "pedido de conciliação virtual", na qual disponibilizará o número do whatsapp da parte e de seu procurador para possibilitar a efetiva comunicação do dia e hora do ato processual, bem como adoção das providências técnicas para sua realização, caso a medida seja deferida pelo magistrado.*

*Art. 5º Não consentindo alguma das partes com a realização da audiência por videoconferência, o processo permanecerá em cartório para oportuna designação de audiência presencial.*

*Art. 6º A audiência virtual será designada de acordo com a pauta do juízo, intimando-se as partes através de contato telefônico ou meio eletrônico.*

*Parágrafo Único. Ao cadastrar a audiência no SAJ, será registrado como tipo de audiência aquela com o código 85, cuja denominação é audiência virtual.*

*Art. 7º. Na data e hora agendadas, será realizada videoconferência com a finalidade de impulsionar o feito, utilizando-se aplicativo previamente definido pelo magistrado de acordo com a natureza do ato processual e disponibilidade tecnológica.*

*§1º. Não sendo possível contatar quaisquer das partes, advogados ou membro do Ministério Público para a realização da videoconferência, a audiência deverá ser redesignada, sem prejuízo aos interessados.*

*§2º. Caso exista dúvida sobre a identidade das partes, poderá ser exigida a exibição de seus documentos pessoais, ou formuladas perguntas com o objetivo de resolver a questão.*

*Art. 8º Encerrado o ato processual, a ata de audiência, contendo as deliberações proferidas em audiência será lavrada e disponibilizada no grupo virtual criado para o processo, bem como juntada no SAJ.*

*Parágrafo Único. As atas de audiências virtuais serão assinadas exclusivamente de forma digital e apenas pelo servidor que a juntar no SAJ.*

*Art. 9º Após a audiência, o processo terá regular prosseguimento de acordo com as deliberações do magistrado.*

*Art. 10 A Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação (DIATI) deverá auxiliar as unidades do Poder Judiciário Alagoano, as partes, os advogados e o ministério público quanto à utilização da ferramenta para realização da videoconferência através da disponibilização de manuais no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Alagoas.*

*Art. 11. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado a todas as unidades do Poder Judiciário, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Alagoas e à Defensoria Pública e para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.*

DESEMBARGADOR TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

## Subdireção Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2020/1894

Assunto: Prorrogação – Contrato nº 009/2016

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo administrativo em Epígrafe, consubstanciado no Parecer GPAPJ nº 161/2020, emanado pela Procuradoria Administrativa deste Sodalício, AUTORIZO a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016, que tem por objeto a renovação da locação do prédio comercial situado na Av. Governador Lamenha Filho, 1254, Feitosa, Maceió/AL, destinado ao armazenamento de bens móveis e equipamentos pertencentes a este Sodalício, firmado com a Sra. CHISTIANE KELER DE LIMA MENDES, brasileira, divorciada, advogada, neste ato representada legalmente pela empresa IMOBILIÁRIA JAGUAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.571.885/0001-02, representada pelo seu Sócio, Sr. JOSÉ MENDES DE LIMA, de modo que fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir do dia 08/04/2020 a 07/04/2021.

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 06 de abril de 2020.

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO



Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/1894).

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A SENHORA CHRISTINE KELER DE LIMA MENDES

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação prazal do Contrato nº 009/2016, referente à locação do prédio comercial situado na Av. Governador Lamenha Filho, 1254, Feitosa, Maceió/AL, com área total de 1.200m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados), destinado ao armazenamento de bens móveis e equipamentos pertencentes a este Sodalício

DA PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 009/2016, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de abril de 2020 até o dia 07 de abril de 2021.

Parágrafo único. Em atenção ao interesse público, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, contados da notificação formal do Locador, o Locatário poderá rescindir o contrato unilateralmente a qualquer tempo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Programa de trabalho 02.122. 0003. 2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU; Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida; Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS; Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO; Natureza 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA; Região Planejamento 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário 000002 - Manutenção das Atividades do Órgão.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, 06 de abril de 2020.

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
Locatário

JOSÉ MENDES DE LIMA  
Procurador da Sra. CHRISTINE KELER DE LIMA MENDES  
Locador

## Corregedoria

### Chefia de Gabinete

---

PORTARIA Nº 446, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2019/10900,

**RESOLVE:**

Art. 1º MANTER a lotação do servidor Fábio Aragão Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, na 15ª Vara Criminal/ Entorpecentes da Comarca da Capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. Fernando Tourinho de Omena Souza**  
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 447, DE 07 de abril de 2020.

TORNA PÚBLICA ESPECIALMENTE PARA EFEITOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, A RELAÇÃO DE TODAS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAS COMPETENTES PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO, BEM COMO DOS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXISTENTES NESTA COMARCA DE MACEÍO

**O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o número de requerimentos de certidões dirigidos à Secretaria-Geral deste Órgão, pleiteando a emissão de Certidão